



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037389/2025-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0037389/2025-73	URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: UBIRAJARA PEREIRA - ME		CPF/CNPJ: 04.016.845/0001-26
Endereço: Córrego São Pedro da Água Limpa		Bairro: Zona Rural
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Julimar Francisco de Souza (In memorian) - Inventariante - Noeme Ramos Hotts de Souza		CPF/CNPJ: 513.992.706-30 (Julimar); 045.744.756-76 (Noeme)
Endereço: Rua Nilo Moraes Pinheiro, 1240		Bairro: Centro
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda São Pedro	Área Total (ha): 242,1090
Registro nº : 19.168	Município/UF: Conselheiro Pena

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-3EC8852781FC4C318F46D2223AB09CC6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19,9785 231	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	19,9785
Mineração	A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	-----	ÁREA ANTROPIZADA	ÁRVORES ISOLADAS	19,9785
Total:			Total: 19,9785	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	Várias espécies	19,9533	m ³

Madeira de floresta nativa	Várias espécies	12,6050	m ³
----------------------------	-----------------	---------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3

Data da Vistoria: 17 de março de 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/06/2026

Data da Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS84 ou Sirgas 2000	24k	254439.58	7895300.11	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservação das estradas de acesso e monitoramento de possíveis processos erosivos, visando evitar danos ao terreno;
- Monitoramento da área, principalmente nos períodos mais secos, com o objetivo de prevenir eventuais incêndios.

O documento ainda ressalta que outras medidas mitigadoras poderão ser adotadas conforme orientação do técnico responsável pela vistoria do processo, buscando conciliar as atividades produtivas com a conservação dos recursos naturais renováveis.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 18/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142401501** e o código CRC **04CEF29B**.